Original anexo ao
Proc. N.º 263/00
Em 11/10/00

13

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A Lei n.º 760-A/99 autorizou o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Martim Afonso, no Centro, pelo SESC - Serviço Social do Comércio, por determinado período do mês de novembro do ano passado, para instalação de trailler, visando à realização de campanha de divulgação das atividades desenvolvidas por aquela instituição.

A medida foi um sucesso, pois a população teve acesso às informações necessárias a respeito de vários eventos de natureza cultural, educacional e de lazer, promovidos pelo SESC, entidade que tem contribuído de forma louvável no processo de integração e desenvolvimento da sociedade.

Diante do exposto e, no intuito de possibilitar que o referido trabalho seja novamente realizado, pois atende aos interesses coletivos,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 151/00

DOCUMENTO N.º 2474 /00

Autoriza o Poder Executivo a permitir o **uso** de área da **Praça Barão do Rio Branco**, esquina com a **Rua Martim Afonso**, no **Centro**, pelo **SESC**, para instalação de **trailler**.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Barão do Rio Branco, esquina com a Rua Martim Afonso, no Centro, pelo SESC - Serviço Social do Comércio, no período de 5 a 18 de novembro de 2000 para instalação de trailler, visando à realização de campanha de divulgação das atividades desenvolvidas por aquela instituição, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA.

em 10 de outubro de 2000.

CARLOS SANTIAGO

TEC1130/CK/wsp